



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo



SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS E
SENHORES VEREADORES

REQUERIMENTO: 23/18

Tenho sido procurado em meu gabinete por alguns docentes para questionamento a cerca da progressão horizontal estabelecida no plano de carreira do magistério público municipal.

Conforme o disposto no §2º do artigo 74 da Lei Complementar nº 592 de 27 de junho de 2011, que diz:

Art. 74. A Promoção Horizontal do integrante da Classe de Docentes decorrerá de avaliação que considerará a assiduidade, o desempenho e a qualificação profissional.

§ 2º. A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a aferição de qualificação e de assiduidade ocorrerá a cada cinco anos.

Para a qualificação profissional serão considerados os certificados de curso de aperfeiçoamento, cursos de treinamento, expansão cultural e extensão universitária, bem como publicações em revistas e anais de congressos.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Diane do exposto, e tendo em vista que estes e outros docentes apresentaram certificados no interstício dos últimos 5 (cinco) anos, ou seja, 2012 a 2017, requerendo a progressão horizontal é que requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito Alberto Pereira Mourão com os seguintes questionamentos:

- 1) Já foram iniciados os processos avaliativos para a Promoção Horizontal dos Servidores que apresentaram certificados nos últimos 5 (cinco) anos?

- 2) Se sim, qual a previsão orçamentária para iniciar os pagamentos?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi,
Praia grande, 16 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ANDRADE E SILVA

BETINHO

VEREADOR